



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 015/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Ass.: _____
[

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **tel: (32) 3258-1131** ou e-mail: licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JOÃO DANIEL DA SILVA SEVERINO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

PROCESSO Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/03/2021

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: A partir das 13:30 HORAS.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00 HORAS.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco - MG, localizada na Praça Carlos Chagas, s/n, centro – Coronel Pacheco-MG, CEP 36.155-000.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para o fornecimento de carnes visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Corone!el Pacheco, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a contratar todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - **A participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.1.1 - Poderão participar deste pregão às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que:

4.1.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1. - que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

4.2.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública.

4.2.3. - em consórcio, ou grupo de empresas;

4.2.4. - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.5. - cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 113.925,00 (cento e treze mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2021, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº:

FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

2.03.00.12.306.002.2.0017.3.3.90.30

6.2 – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente (Anexo VII)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentarem **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregarem em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 006/2021**

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 006/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

PRAÇA CARLOS CHAGAS, S/N, CENTRO, CEP 36.155-000

A/C DO PREGOEIRO

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens, de acordo com as especificações da **Planilha Orçamentária - Item 3.1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital, inclusive indicação da marca dos produtos cotados;



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

11.1.1.2.1 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das 3(três) melhores propostas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;.



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha Orçamentária – Item 3.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL

CORONEL PACHECO

13.3.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212/91;

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1 – **Alvará Sanitário**, expedido pelo Departamento da Vigilância Sanitária do Município de domicílio ou sede da licitante, constando atividade pertinente a que for concorrer na presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

13.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.7.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.7.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.7.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.8 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.8.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.9.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.9.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.9.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

13.9.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**.

14.5 - Os Itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, na Praça Carlos Chagas, s/n, centro – Coronei Pacheco-MG, CEP 36.155-000, das 08:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

15.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**.

15.2.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.4 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.5 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.6 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.6.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.8 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

16.3 - Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do município.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O responsável pelo gerenciamento e fiscalização indicará, o servidor responsável pelo recebimento dos serviços, o qual poderá ser nomeado através de portaria.

18.1.1 - O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

a - provisória, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

b - definitiva; mediante recibo, em até três dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

18.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivado e justificado.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.152.0001/64, com sede na Praça Carlos Chagas, s/n, centro – Coronel Pacheco-MG, CEP 36.155-000.

21.2.1 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

21.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

22.7 – Anexo VII – Modelo de Procuração;

22.8 – Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32) 3258-1131 ou e-mail: licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, das 08:00 às 17:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

mail, via fax ou no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**.

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO** e as licitantes do certame elegem o foro da comarca de Coronel Pacheco-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Coronel Pacheco, 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO DANIEL DA SILVA SEVERINO
Pregoeiro

ANEXO I **MODELO DE PROPOSTA**

Ref. Processo Licitatório nº 015/2021
Pregão Presencial nº 006/2021

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:



PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL PACHECO

CNPJ :

Inscr. Est.:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (colocar a marca quando for o caso)	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VL TOTAL
1	CARNE BOVINA MUSCULO EM PEDAÇOS DE 1º QUALIDADE		Kg	1.300		
2	CARNE BOVINA MOÍDA ACEM DE 1º QUALIDADE		Kg	1.300		
3	LINGUIÇA SUINA PURA DE LOMBO		Kg	600		
4	CARNE SUINA TIPO PERNIL PICADO		Kg	1.000		
5	PEITO DE FRANGO, SEM OSSO RESFRIADO, EMBALAGEM DE 1 KG NA BANDEJA.		Kg	1.500		

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) pelo qual(is) incide(m) o(s) percentual(is) de desconto(s) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão nº 006/2021**.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento dos produtos será conforme descrito no item 7 do Termo de Referência.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

4.1 - Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobre preço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. [Acórdão 2262/2015-Plenário](#), TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, para o fornecimento de carnes visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coronel Pacheco, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

02 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação se justifica tendo em vista a necessidade desses alimentos para compor a merenda escolar e atender as secretarias municipais.

2.1.1 – Ressalta-se que o último contrato de fornecimento expirou em 31/12/2021, de modo que a abertura de novo processo licitatório para execução do objeto se faz necessária.

2.2- JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

2.2.1. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda dos setores do Município.

03 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando a média aritmética dos valores informados por três empresas, conforme quadro abaixo, planilha orçamentária e pesquisa de preço em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VL TOTAL
1	CARNE BOVINA MUSCULO EM PEDAÇOS DE 1º QUALIDADE	Kg	1.300	R\$ 29,63	R\$ 38.519,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA ACEM DE 1º QUALIDADE	Kg	1.300	R\$ 28,09	R\$ 36.517,00
3	LINGUIÇA SUINA PURA DE LOMBO	Kg	600	R\$ 20,33	R\$ 12.198,00
4	CARNE SUINA TIPO PERNIL PICADO	Kg	1.000	R\$ 20,66	R\$ 20.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

5	PEITO DE FRANGO, SEM OSSO RESFRIADO, EMBALAGEM DE 1 KG NA BANDEJA.	Kg	1.500	R\$ 15,46	R\$ 23.190,00
---	--	----	-------	--------------	------------------

3.2 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos produtos objeto deste pregão é de **R\$ 131.084,00 (cento e trinta e um mil e oitenta e quatro reais)**, conforme os valores constantes na **Planilha Orçamentária**.

3.3 - O valor total estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o **MUNICÍPIO** a utilizá-lo integralmente.

4 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2021, comprometida por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

2.03.00.12.306.002.2.0017.3.3.90.30

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

6.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, CNPJ 18.338.152.0001/64, situada na Praça Carlos Chagas, s/n, centro – Coronel Pacheco-MG, CEP 36.155-000.

6.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

6.4. - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

6.5. - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

07 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

7.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de 5 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG**.

7.2 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos produtos, os quais deverão ser igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

7.3 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

7.4 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

7.5 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do município.

7.6 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

7.7 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

7.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

7.19 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.10 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

7.12 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão aos responsáveis pelas Secretarias Requisitantes e ao Depto. de Compras, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2 - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

8.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) contratada(s), no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da contratação não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Daniel Elias Ferreira Barbosa
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.152.0001/64, com sede na Praça Carlos Chagas, s/n, centro – Coronel Pacheco-MG, CEP 36.155-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Marcos Aurélio Valério Venâncio**, brasileiro, casado, endereço especial Praça Carlos Chagas, s/n, centro, neste município, portador da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXX, SSPMG e CPF nº xxxxxxxxxxxx,, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____ - _____ CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de carnes, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II e Ata de Julgamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VL TOTAL

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N° **006/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212/91;**

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de 5 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG.**

4.2 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos produtos, os quais deverão ser igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

4.3 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.4 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

4.5 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do município.

4.6 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.19 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

4.10 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.11 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.12 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.2 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Processo nº 015/2021** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 006/2021**, para Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **006/2021**, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Coronel Pacheco, ____ de _____ de 2021.

Marcos Aurélio Valério Venâncio
Prefeito Municipal

Nome da empresa
Empresa Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

“COLOCAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO”

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PROCESSO Nº 015/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

“ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade
Pregão Presencial nº **015/2021**. Declara, ademais, que não está impedida de
participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão
de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº
123/06 (___)

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante
e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

“ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO Nº 015/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL **CORONEL PACHECO**

“ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES”

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 20__.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Processo de Licitação nº 015/2021, modalidade Pregão Presencial nº 006/2021a ser realizada em 22/02/2021, às 9:30 horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>